



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SETOR DE LICITAÇÕES  
*Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística*

**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SECRETARIA GERAL DO GOVERNO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

*Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, conforme solicitação da Secretaria Geral do Governo.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09 horas, do dia 07 de novembro de 2019**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Flores da Cunha, número 1264, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 407/2017, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, no Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Carazinho, cujo certificado esteja em vigor, inclusive para a documentação nele contida. Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos **até o terceiro dia anterior** ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, conforme solicitação da Secretaria Geral do Governo, através do Memorando nº 63/2019 e de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos.

**2. DO CADASTRO:**

**2.1** Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 04 de novembro de 2019**, os seguintes documentos:

**2.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Processo Licitatório n.º 164/2019

modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (**Modelo Anexo II**).

### **2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

### **2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

### **2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço patrimonial já exigível<sup>1</sup> e apresentado na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Prova de qualificação econômico - financeira da empresa, se dará através de demonstrações contábeis do último exercício social, devendo a licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

<sup>1</sup> **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio:** todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

b.1) índice de Liquidez Corrente (ILC)

b.2) índice de Liquidez Geral (ILG)

b.3) Índice de Solvência Geral (ISG)

Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$$

$$SG = AT / (PC + PELP)$$

Onde:

AC Ativo Circulante

ARLP Ativo Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

PELP Passivo Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

Os índices utilizados para verificação da capacidade da licitante são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

**Observação 1:** No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão, impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida (e somente para esta hipótese) a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, assinado por contador habilitado.

**Observação 2:** Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**2.2** Os documentos constantes dos itens **2.1.2 a 2.1.5**, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **2.1.3 a 2.1.5 alínea “a”** poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.2.1** A autenticação dos documentos, por parte do servidor da Prefeitura Municipal, deverá ser realizada até a abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

### **3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

**3.1** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em (01) uma via impressa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem

entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral válido, fornecido pelo Município de Carazinho/RS.

**Observação:** Se houverem documentos desatualizados (vencidos), deverá juntar o documento regular para a validação do Certificado.

b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) ou visto do CREA/RS ou do CAU/RS na certidão de outro Estado da empresa licitante e/ou de seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) Termo de vistoria firmado pelo profissional técnico habilitado do Município responsável pela fiscalização dos serviços, atestando que o representante da empresa tomou conhecimento das condições locais para o cumprimento dos serviços, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93. A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização da sessão e agendada com antecedência pelo telefone (54) 3331-2699 – Secretaria Geral do Governo.

**c.3) A não realização da vistoria, de forma alguma invalidará a participação da licitante, estando desde já, a licitante ciente dos locais onde serão prestados os serviços. Caso a empresa não queira realizar a vistoria, a mesma deverá apresentar uma declaração de que está ciente dos locais da prestação dos serviços.**

d) Indicação do responsável técnico pelos serviços, através de declaração da Proponente.

e) A(s) comprovação(es) do(s) profissional(is) deverá(ao) ser feita(s) através da apresentação de cópias da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Contrato.

f) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de qualificação técnica, em nome da empresa licitante e/ou do responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**Observação:** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes

da presente licitação.

### **3.2.1 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo V**).

### **3.2.2 PARA AS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

As empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01:

a) Declaração firmada por contador ou representante legal da empresa (**Modelo Anexo III**), ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Parágrafo único:** A não apresentação dos documentos especificados nos subitens não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

#### **Observação:**

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento das propostas o mesmo deverá colocar dentro do envelope a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.
- As negativas que não contenham prazo exposto de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Licitação.

### **3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com materiais, mão de obra, inclusive o detalhamento do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas – (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.) e encargos sociais.

**a.1) No caso de MEI**, em atendimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.453-2014, **à proposta apresentada será acrescido o percentual de 20% correspondente à Cota Patronal Previdenciária**, para obter o custo a ser suportado pelo erário quando do pagamento da prestação do serviço.

b) Planilha de quantitativos e custos unitários.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data do certame.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação 3:** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

#### **4. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:**

**4.1** Esta licitação é do tipo **menor preço** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o interesse público.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**4.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**4.3.1** O disposto no item 4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.3.2** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**4.4** Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes.

**4.5** A seguir, dará início a abertura dos envelopes de n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes.

**4.6** Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

**4.7** Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se porém a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

**4.8** A seguir, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope n.º 02 – PROPOSTA, ainda fechados, dos licitantes porventura não aceitos.

**4.9** Não havendo o credenciamento de todas as empresas presentes, serão apenas abertos os envelopes n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, abrindo-se os prazos de recurso conforme Art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo Artigo.

**4.10** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**4.11** Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de n.º 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

**4.12** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições de estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

**4.13** Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em Ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a Ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

**4.14** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**5.1** Somente serão aceitas as propostas cujo preço total ofertado não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se neste cômputo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (deverá ser apresentado o detalhamento do BDI).

**5.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

**5.2.1** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no § 1º, art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**5.2.2** Valor total orçado pelo Município é de **R\$ 90.512,00** (noventa mil, quinhentos e doze reais); ou

**5.2.3** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.3** Os valores indicados correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação.

**5.4** Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, limpeza final, sinalização, energia elétrica, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

**5.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.6** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II - O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**5.7** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

## **6. DOS RECURSOS:**

**6.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7. DO PRAZOS:**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.2** Os prazos de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

**7.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.3), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**7.4** O prazo para execução dos serviços é de **10 (dez) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, devendo estar todas as luminárias em funcionamento no dia 15 de novembro de 2019.

**7.5** A remoção das instalações deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

## **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

**8.2** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.3** Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, desde que acompanhado do Boletim de Medição emitido pela fiscalização referente à parcela dos serviços prestados, sendo realizado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, a contar da apresentação de Nota Fiscal do serviço executado, que será conferida e vistada pelo Secretário Geral do Governo, relativo aos valores que serão pagos.

**9.2** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



**9.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através da através do **Gestor do Contrato – Secretário Geral do Governo, juntamente com o responsável técnico, Engenheiro Eletricista, Sr. Joel Rodrigues da Silva, CREA/RS 204.657**, onde o mesmo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.2** A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**10.3** A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

**10.4** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**11.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**11.2** O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

02.08 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO

02.08.27 DESPORTO E LAZER

02.08.27.813 LAZER

02.08.27.813.1011 DESPORTO, CULTURA E LAZER

**02.08.27.813.1011.2164 REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

33159/3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0001 LIVRE

### **13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**13.1** As empresas licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

**14.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**14.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em Ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei Federal n.º 8.666/93).

**14.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.7** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada à Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis que antecede a abertura dos envelopes. Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

**14.8** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

**14.9** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1](http://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1). Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**14.10** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 14h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, n.º 1264, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3331-2699 - Ramal 102, preferencialmente

com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.11.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Minuta do contrato;

II – Modelo de declaração de inexistência de irregularidade quanto ao trabalho do menor;

III – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

IV – Modelo de proposta;

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Memorial descritivo;

VII – Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e BDI.

Carazinho, 18 de outubro de 2019.

---

**MILTON SCHMITZ**

Prefeito

Esta minuta de edital encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

**Origem: Processo Licitatório n.º 164/2019.**

**Tomada de Preços n.º 009/2019.**

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob n.º 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., estabelecida na Rua....., número ....., Bairro ....., no município de....., CEP....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF sob n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato discriminado na Cláusula Primeira - OBJETO, que será executado, em conformidade à Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de **Tomada de Preços n.º 009/2019** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** Constitui o objeto deste processo a contratação de empresa para prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, conforme solicitação da Secretaria Geral do Governo, através do Memorando nº 63/2019 e de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma anexos, vinculado ao disposto no edital de **Tomada de Preços n.º 009/2019** e proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRAZOS

**2.1** O prazo para execução dos serviços objeto deste contrato é de **10 (dez) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, devendo estar todas as luminárias em funcionamento no dia 15 de novembro de 2019.

**2.2** A remoção das instalações deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

**2.3** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU, do responsável técnico pela execução dos serviços, a qual deverá ser providenciada num prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E PAGAMENTO

**3.1** O valor global do presente contrato é de R\$....., sendo R\$..... de **mão de obra** e R\$..... de **materiais**.

**3.2** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado conforme parcelas do cronograma físico-financeiro dos serviços apresentados pela empresa, desde que acompanhado do Boletim de Medição emitido pela fiscalização referente à parcela dos serviços executados, sendo realizado conforme Decreto Executivo n.º 011/2017, a contar da apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Tesouraria, que será conferida e vistada pelo **Secretário Geral do Governo**, relativo aos valores que serão pagos.

**3.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**3.4** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**3.5** O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente conforme dados fornecidos pela **CONTRATADA**.

**3.6** A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação em desacordo com o solicitado suspenderá o pagamento até a regularização dos mesmos.

### CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**4.1** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**4.2** O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

### CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

**5.1** Os serviços de instalações deverão ser executados em 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, devendo estar todas as luminárias em funcionamento no dia 15 de novembro de 2019, de acordo com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma constantes no edital **Tomada de Preços n.º 009/2019**.

**5.2** A remoção das instalações deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2020.

**5.3** O frete de entrega e retorno dos materiais devem estar inclusos no orçamento e é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

**6.1 A CONTRATADA deverá:**

**6.1.1** Fornecer todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos.

**6.1.2** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços.

**6.1.3** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado.

**6.1.4** Executar fielmente o objeto do presente contrato.

**6.1.5** Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato.

**6.1.6** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços.

**6.2 O CONTRATANTE deverá:**

**6.2.1** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados.

**6.2.2** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E MULTA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação 1:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

**8.1** Será rescindido o presente contrato, mediante termo próprio, nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através do **Gestor do Contrato – Secretário Geral do Governo**, juntamente com o responsável técnico, **Engenheiro Eletricista, Joel Rodrigues da Silva, CREA/RS 204.657**, designado pela Administração Municipal, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.2** A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

**9.3** A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas.

**9.4** Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas de tais atos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.5** A presença da fiscalização não exime e sequer diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com o solicitado na licitação.

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**Parágrafo Único:** O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

02.08 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO

02.08.27 DESPORTO E LAZER

02.08.27.813 LAZER

02.08.27.813.1011 DESPORTO, CULTURA E LAZER

**02.08.27.813.1011.2164 REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**

33159/3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

0001 LIVRE

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), .... de ..... de .....2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**ANEXO II**

TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE  
QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**

TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na  
presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro  
de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de  
14 de dezembro de 2006

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei  
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo do Representante Legal

Carimbo da Empresa

**ou**

Assinatura do Contador da Empresa

Nome Completo do Contador da Empresa

Identificação no Órgão Competente (CRC)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Prezados Senhores,

O valor global da proposta é de R\$......(.....).

Assim, como detalhamento do **BDI** proposto, com porcentagem de .....% e **ENCARGOS SOCIAIS** com porcentagem de .....%.

O prazo para a execução dos serviços é de **10 (dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Declaramos expressamente que o preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das dos serviços elaborados/projetados e especificados com o fornecimento dos materiais e mão de obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do serviço.

Acompanham a presente proposta os documentos referidos no edital.

Para eventuais correspondências, nosso endereço é o seguinte.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
RUA OU AVENIDA: \_\_\_\_\_  
CEP / TELEFONE/FAX/E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante Legal da Empresa  
Carimbo/Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador

**TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2019**

O Município de Carazinho/RS torna público a realização da seguinte licitação: contratação de empresa para prestação de serviços para locação, instalação, manutenção e retirada da decoração natalina, conforme solicitação da Secretaria Geral do Governo. Habilitação e propostas serão recebidas em **07/11/2019, às 9h**, na sala de reuniões do Departamento de Habitação.

Editais disponíveis no site do Município [www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1](http://www.carazinho.rs.gov.br/portal/editais/1). Informações pelo telefone (54) 3331 - 2699 Ramal 102 ou e-mail [eduardo\\_kraemer@carazinho.rs.gov.br](mailto:eduardo_kraemer@carazinho.rs.gov.br).

Carazinho (RS), 18 de outubro de 2019.

**MILTON SCHMITZ**

Prefeito